

**PROJETO DE LEI Nº 7845/2026****EMENTA:**

**DECLARA A BASÍLICA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE VILA ISABEL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro a Basílica de Nossa Senhora de Lourdes, localizada no bairro de Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, em reconhecimento à sua relevância histórica, religiosa, cultural, social e comunitária para a população fluminense.

Artigo 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar a contribuição da Basílica de Nossa Senhora de Lourdes para a preservação da fé, da cultura, das tradições religiosas e da memória coletiva do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Basílica de Nossa Senhora de Lourdes, localizada no tradicional bairro de Vila Isabel, no Município do Rio de Janeiro, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Fundada no início do século XX, a Basílica constitui uma das mais importantes referências religiosas do Estado, exercendo relevante papel na preservação da fé católica, na promoção de atividades sociais e assistenciais e na manutenção de tradições que atravessam gerações de fluminenses.

Elevada à condição de Basílica por ato da Santa Sé em 1959, a instituição tornou-se um dos mais significativos centros de peregrinação e devoção religiosa do Estado, reunindo milhares de fiéis ao longo do ano, especialmente durante as celebrações dedicadas à Nossa Senhora de Lourdes.

Além de sua importância religiosa, a Basílica desempenha relevante função social e comunitária, promovendo ações assistenciais, educacionais e culturais que contribuem para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a preservação da identidade cultural da população local.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro visa preservar e valorizar a relevância histórica, cultural, religiosa e social dessa instituição centenária, cuja atuação transcende o aspecto estritamente religioso e integra o patrimônio cultural do povo fluminense.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

|                      |             |          |                |
|----------------------|-------------|----------|----------------|
| Código               | 20260307845 | Autor    | RODRIGO AMORIM |
| Protocolo            | 36215       | Mensagem |                |
| Regime de Tramitação | Ordinária   |          |                |

Link:

Datas:

|            |            |              |            |
|------------|------------|--------------|------------|
| Entrada    | 16/06/2026 | Despacho     | 16/06/2026 |
| Publicação | 17/06/2026 | Republicação |            |

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Cultura
- 03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7845/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |            |            |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|-----------------------|
| PROXIMO >>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA      |
| Cadastro de Proposições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |            |            | Data Public Autor(es) |
| ▼ Projeto de Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |            |                       |
| ▼ 20260307845                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |            |            |                       |
|  ➡  <a href="#">DECLARA A BASÍLICA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE VILA ISABEL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO =&gt; 20260307845 =&gt; {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.}</a> |             |            |            | 17/06/2026            |
| ➡ <a href="#">Distribuição =&gt; 20260307845 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20260307845 =&gt; Parecer:</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |            |            | Rodrigo Amorim        |
| PROXIMO >>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA      |